



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10-03/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Marcos da Rosa, resolve rescindir o Contrato nº 10-01/2013, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 55, inciso XIII, 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo supramencionado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada LP Elevadores Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.432.912/0001-56, descumprido a obrigação prevista no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o Contrato nº 10-01/2013 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Blumenau, 13 de abril de 2018.

  
Vereador Marcos da Rosa

**Presidente da Câmara Municipal de Blumenau**